Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 028/95

"Dispõe sobre Transferência de Posse de Terreno Urbano" e dá outras Providênci as administrativas.

Eu LUIS RUBÉNS TEIXEIRA,Prefeito do Mu nicípio de Planalto,Comarca de Burita- ma,Estado de São Paulo,USANDO das A- tribuições que me são conferidas por / Lei, Etc.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de / Planalto,APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Execu tivo Municipal, autorizado a transferir para a Firma MARCELO SIMÕES/ FLÓRIA e outro a Posse do Imóvel Urbano, que encontra-se sob o domí- nio da Prefeitura Municipal a mais de (10) dez anos assim descrito: Um Terreno Urbano, correspondente à parte da Data "B" da Quadra nº/ 40, da Planta geral da cidade de Planalto,localizado com frente para a Av. Carlos Gomes, lado par à uma distância de 25,00 Mts.da esqui- na formada com a Rua Amadeu Torres Lopes, antiga Rua Minas Gerais,/ medindo 25,00 Mts. de frente, igual dimensão na parte dos fundos,por 40,00 Mts.de ambos os lados da frente ao fundo encerrando uma área / superficial de 1.000 M2, sem benfeitorias,confrontando pelo lado di- reito de quem da frente olha para o Imóvel com a Data "A", pelo la- do esquerdo com a Data "C" e pelo fundo com a Data "F",Cadastrado jun to à Prefeitura Municipal de Planalto sob o nº 003530.

ARTIGO 2º - A Transferência de Posse,/ de que trata o Artigo anterior, tem por objetivo a Implantação de u- ma Fábrica de Artefatos de Cimento com base na Lei nº 062/93 de 10 de Novembro de 1.993.

PARÁGRAFO 1º - A Firma contemplada de- verá iniciar suas atividades no Prazo máximo de 20 dias.

LUIS RUBENS TEIXEI
PREFEITO

PARÁGRAFO 2º - A Documentação definitiva ficará por conta da Firma contemplada, através de USUCAPIÃO sem nenhum Ônus para a Municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se eventuais disposição em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 11 DE OUTUBRO DE 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL - PLANALTO

LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO